



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2023

Dispõe sobre a Regulamentação e Funcionamento de Salas de Recursos Multifuncionais.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Portaria normativa nº 13/2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal da Educação em proporcionar atendimento individual, desenvolvendo ações que atendam às necessidades específicas dos alunos para que possam ter acesso ao ambiente e ao conhecimento escolar, garantindo a autonomia, o acesso, a permanência e a participação dos mesmos na escola.

INSTRUI

Art. 1º. Regular o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais regido por esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Considera-se Sala de Recursos Multifuncionais, o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no Ensino Regular.

Art. 2º São considerados alunos com necessidades individuais educacionais, que resultem em dificuldades ou impedimentos no desenvolvimento do seu processo ensino-aprendizagem:

- I. aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente ou temporário;
- II. aqueles com transtornos globais do desenvolvimento que apresentam significativas diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais decorrentes de fatores inatos ou



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

- III. adquiridos, de caráter permanente ou temporário, que resultem em dificuldades ou impedimentos no desenvolvimento do seu processo ensino-aprendizagem;
- IV. aqueles com altas habilidades ou superdotação que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º O atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais não substitui a escolarização nas salas de aula, sendo um atendimento complementar aos alunos matriculados no ensino regular, exceto educação inclusiva, e será oferecido no contra turno.

Art. 4º O atendimento dos alunos ocorrerá em grupos ou individualmente conforme as necessidades apresentadas, a realidade e idade.

Art. 5º O atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais, tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos, acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 6º A elaboração e a execução do plano de atendimento individual, são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais, em articulação com os professores regentes da turma do ensino regular, assistidos pela Coordenação Pedagógica e Equipe Multiprofissional do SEMEC e em interface com as famílias.

Art. 7º São atribuições do professor da Sala de Recursos Multifuncionais:

- I. identificar, elaborar, produzir e/ou confeccionar materiais pedagógicos e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas de cada aluno;
- II. elaborar e executar o Plano Individual Educacional, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III. ensinar e usar recursos tecnológicos e/ou assertivos de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

- IV. estabelecer articulação, por meio do planejamento em conjunto com os professores da sala de aula comum, assistido pela Coordenação Pedagógica e utilizando estratégias que promovam a participação dos alunos em todas as atividades escolares visando o seu desenvolvimento integral.

Art. 8º. As Unidades Escolares deverão prever temporalidade e organização flexível das avaliações letivas, para atender às necessidades educacionais individuais dos alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncionais.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campina da Lagoa, 17 de novembro de 2023

Marisa Pianaro Lunardelli
Secretária da Educação e Cultura
Dec. 0354/2017